TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de **coleta de preços nº 179/19 para aquisição, em regime de consignação, de Material Médico Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como pelas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Especificação do Material</th></tr>
<tr><td>1</td><td>OBJETO:
1.1. Aquisição, em regime de consignação, de Material Médico Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3 e no Anexo I deste Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td>2</td><td>JUSTIFICATIVA:
2.1. Necessidade de fornecimento continuado de materiais de consumo destinados à realização de procedimentos invasivos, considerados de pequeno porte, para redução de Pressão Intracraniana de várias etiologias (sangue, abcesso, líquor), temporárias ou permanentes.</td></tr>
<tr><td>3</td><td>ESPECIFICAÇÕES:
<table>
<tr><th>Item</th><th>Produto</th><th>Quantidade mensal estimada</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Kit Monitorização Intracraniana da PIC com Medição da Temperatura</td><td>02</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Válvula de Derivação para Ventrículo Peritoneal Baixa Pressão</td><td>02</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Válvula de Derivação para Ventrículo Peritoneal Média Pressão</td><td>02</td></tr>
<tr><td>4</td><td>Válvula de Derivação para Ventrículo Peritoneal Alta Pressão</td><td>02</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

5	Kit Derivação Ventricular Externa - DVE	03
6	Kit Derivação Lombar Externa - DLE	02
7	Cateter ventricular com reservatório de Ommaya com saída lateral	02

3.1. Os materiais dos itens 1, 5 e 6 a que se refere esta cláusula devem ser descartáveis, compatíveis com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa, sob pena de recusa e demais implicações contratuais.

3.2. Os materiais dos itens 2, 3, 4 e 7 são de uso definitivo (ou permanente), portanto não são descartáveis.

3.3. O material fornecido e que não for utilizado, será devolvido/retirado pela CONTRATADA quando solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

4 **LOCAL PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:**

4.1. **Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON**: Rodovia Admar Gonzaga, 655 – Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP 88.034-000, na sala de OPME, 1º andar.

5 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 Para manutenção da quantidade consignada os materiais deverão ser repostos imediatamente após a utilização, mediante solicitação da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO por telefone e/ou via e-mail, devendo a CONTRATADA realizar a entrega em até 24 (vinte e quatro horas), de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.3 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento da mercadoria pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, devendo tal informação estar registrada na embalagem.

5.4 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem as suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados pela CONTRATADA, no prazo determinado no item 5.2.

5.5 Prestar a entrega do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas

pela boa técnica, normas e legislação.

5.6 Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

5.7 Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

5.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

5.9 Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

5.10 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

5.11 Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

5.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.13 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

5.14 Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

5.15 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução do objeto.

5.16 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

5.17 Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

5.18 Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem

autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei;

5.19 Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a execução do objeto contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.20 Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

5.21 A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes à execução do objeto, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.22 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.23 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.24 Assumir a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.25 Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a entrega dos materiais, bem como todas as normas vigentes e procedimentos internos a que a CONTRATANTE está sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

5.26 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.

5.27 Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego,

	bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo. 5.28 Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento. 5.29 A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento. 5.30 Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.
6	**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 6.1. Viabilizar o acesso ao local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA; 6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência; 6.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os materiais/equipamentos/insumos inadequados, solicitando que sejam substituídos a expensas da CONTRATADA. 6.4. Efetuar e atestar o pagamento na forma deste Termo de Referência; 6.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento do contrato decorrente deste Termo de Referência.
7	**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 7.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.
8	**REAJUSTE:** 8.1 O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.
9	**FISCALIZAÇÃO:** 9.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado. 9.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os

	preceitos legais e de boa técnica. 9.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato. 9.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência. 9.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência. 9.6. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 5.28 deste Termo de Referência.
10	**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 10.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **12 de abril de 2019**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, em envelopes lacrados, que serão abertos, na presença das respectivas Diretorias da FAHECE e do CEPON, ou pessoas por elas designadas. 10.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. 10.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. 10.4. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br. 10.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 10.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título. 10.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de

	Referência.
11	**Julgamento das propostas:** **11.1. Requisitos de Habilitação:** 11.1.1. As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação: 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços; 11.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 11.1.4. Alvará de funcionamento e/ou sanitário; 11.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; 11.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência. 11.1.7. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); 11.1.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias; 11.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943; 11.1.10. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos. 11.1.11. Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

11.2.1. O critério de julgamento desta coleta é o de **menor preço global**, desde que preenchidos os requisitos elencados neste Termo de Referência.

11.2.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, 01 (uma) amostra do material, quando convocada, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

11.2.3. Após a classificação, quando convocada para tal, a empresa deverá apresentar a amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2.4. A conferência da amostra consiste em averiguar se o material corresponde ao especificado e se o material atende às necessidades de proteção dos usuários e mínimo conforto. Também serão verificadas as demais exigências inerentes às especificações dos materiais conforme definido neste Termo de Referência.

11.2.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

11.2.6. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

11.2.8. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

11.2.9. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

11.2.10. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

11.2.11. A CONTRATANTE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

	11.2.12. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.
12	**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:** 12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE para homologação. 12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
13	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** 13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão. 13.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis. 13.3. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior. 13.4. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 13.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja

	expediente na CONTRATANTE. 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
14	**PAGAMENTO:** 14.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. 14.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento. 14.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros; 14.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. 14.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA. 14.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE. 14.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.
15	**ALTERAÇÃO CONTRATUAL** 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

	valor inicial atualizado do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.
16	**RESCISÃO DO CONTRATO:** 16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos: a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados; c) Atraso injustificado no início da execução do objeto; d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato; f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; g) O cometimento reiterado de faltas; h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto; 16.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista. 16.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão. 16.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

	16.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação. 16.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas. 16.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.
17	**SANÇÕES:** 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação: 17.1.1 Advertência formalizada por meio de correspondência; 17.1.2 Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual; 17.1.3 Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa. 17.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação; 17.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida; 17.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação. 17.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente. 17.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e

	honorários advocatícios. 17.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro. 17.8. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações forem praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 17.1. 17.9. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 16.
18	**DISPOSIÇÕES GERAIS:** 18.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. 18.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 18.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação. 18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 18.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. 18.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br; 18.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo. 18.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes. 18.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do

vencimento.

18.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

18.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

18.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

18.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

18.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução do objeto do contrato.

18.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON.

18.18. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.19. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) possuído vínculo empregatício com a CONTRATANTE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

	18.20. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados. 18.21. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre o objeto, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE. 18.22. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência. 18.23. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes. 18.24. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 3 de abril de 2019.

Marcos Baptista
Assistente Administrativo
(48) 3212-1310

ANEXO I

CATETERES PARA MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA E DA TEMPERATURA CEREBRAL

1. Kit Monitorização Intracraniana da PIC com Medição da Temperatura

Especificações: Cateter de precisão para monitorização da pressão intracraniana ventricular com 9F, dotado de sensor de pressão interno na sua ponta, tipo "microchip" em titânio, possibilitando que a pressão seja medida direta e corretamente “in situ” e apresentada pelo monitor em valores numéricos e em forma de onda da pressão, com faixa de medição de -40 a +400mmHg (53kPa), sensibilidade de 5uV/V/mm Hg +- 1% (37,5 uV/V/kPa) e pressão máxima de 1500mmHg, com opção de mensuração da temperatura intracraniana na faixa entre 20ºC a 45ºC e com precisão de + 0,1ºC, duplo lúmen (para drenagem de liquor), esterilizados a Óxido de Etileno e compatível com os monitores multiparâmetro de pressão à invasiva existentes no hospital. A interligação do sensor com O conector é feita através de fios condutores isolados, não compostos de fibra ótica, para que sejam resistentes a manipulação. Cateter compatível com os exames de alta complexidade: tomografia computadorizada e ressonância magnética.

VALVULAS PARA HIDROCEFALIA — DVP

2. Válvula de Derivação para Ventrículo Peritoneal Baixa Pressão

Especificações: Sistema de derivação ventrículo peritoneal Adulto de Baixa Pressão, composto por: Válvula para Hidrocefalia adulto de pressão entre 3 a 7emiio, com corpo de silicone e conectores em polisulfona, com câmara central de bombeamento e base rígida, sistema de pressão composto por duplo controle de esfera de rubi e mola helicoidal, com Cateter Ventricular de 15cm, com Cateter Peritoneal de 102em com linha radiopaca, em embalagem estéril em duplo blister.

3. Válvula de Derivação para Ventrículo Peritoneal Média Pressão

Especificações: Sistema de derivação ventrículo peritoneal Adulto de Média Pressão, composto por: Válvula para Hidrocefalia adulto de pressão entre 7 à Limbo, com corpo de silicone e conectores em polisulfona, com câmara central de bombeamento e base rígida, sistema de pressão “composto por duplo controle de esfera de rubi e mola helicoidal, com Cateter Ventricular de 15cm, com Cateter Peritoneal de 102em com linha radiopaca, em embalagem estéril em duplo blister.

4. Válvula de Derivação para Ventrículo Peritoneal Alta Pressão

Especificações: Sistema de derivação ventrículo peritoneal Adulto de Alta Pressão, composto por: Válvula para Hidrocefalia adulto de pressão entre 11 a 14mH20, com corpo de silicone e conectores

em polisulfona, com câmara central de bombeamento e base rígida, sistema de pressão composto por duplo controle de esfera de rubi e mola helicoidal, com Cateter Ventricular de 15cm, com Cateter Peritoneal de 102em com linha radiopaca, em embalagem estéril em duplo blister.

DRENAGEM EXTERNA – DVE

5. Kit Derivação Ventricular Externa - DVE

Especificações: Sistema de Derivação Ventricular Externa (DVE) Adulto, estéril, com embalagem dupla, para redução e controle temporário da pressão intracraniana (PIC), composto por:

- Cateter Ventricular Cerebral de 35em em silicone de grau médico, com marcação numérica a cada 03cm, acompanha guia de aço inox, haste perfurante, uma presilha para fixação em silicone e um adaptador luer;
- Equipo composto por tubo de PVC com 200cm, com os acessórios: Conector luer macho para adaptador luer do cateter ventricular, adaptador luer fêmea-fêmea para preenchimento do sistema, corta fluxo, primeira torneira de três vias, válvula em Y para coleta de amostra ou injeção, válvula anti-refluxo, segunda torneira de três vias para conexão com sistema monitoração PIC, régua graduada com escala de pressão em mmHg e cmHl20, bureta adulta móvel graduada em 70ml (com capacidade até 75ml), para regulagem da PIC, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico;
- Bolsa coletora em PVC atóxico com 700ml, graduada a cada 50ml, com corta fluxo e porta coletora, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico.

DRENAGEM LOMBAR EXTERNA - DLE

6. Kit Derivação Lombar Externa - DLE

Especificações: Sistema de Derivação Lombar Externa (DLE) estéril com embalagem dupla, composto por:

- Cateter Lombar de 400mm de comprimento, com diâmetro externo de 1,6mm e diâmetro interno de 0,75mm, em silicone de grau médico, com 01 guia para conexão do cateter, com 01 conector luer fêmea, com 01 haste perfurante, com 01 agulha epidural tuohy 14g, com 01 protetor de conexão, com 01 tampa luer, com 01 presilha para o cateter, com 01 fio guia;
- Equipo em Tubo de PVC com 200cm, com 02 torneiras de três vias, com 01 válvula em Y para coleta de amostra ou injeção interlink (sem uso de agulha), com 01 válvula anti-refluxo, com 03 corta fluxo, com 03 tampas luer, com 01 conector fêmea-fêmea, com 02 conector luer macho, com 01 conector luer fêmea, com 01 régua graduada com escala de pressão em mmHg e cmH20, com 01 bureta móvel graduada de 70ml com graduação de Iml dotada de respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico, com 01 bolsa coletora em PVC atóxico com 700ml graduada a cada

SOml, com corta fluxo e porta coletora interlink (sem uso de agulha), com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico.